



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2025

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-19/FNS.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA

Descrição detalhada com quantidades:

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490523000000000000			
Item	Descrição	UN	Quant.
01	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima - 12 (doze) meses.	10	Un
MOBILIÁRIO EM GERAL			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524200000000000			
02	Mesa de Escritório - 1,5 x 0,60, mínimo 02 gavetas, corredejas metálicas, puxadores e fechadura com chaves, confeccionado em MDF 18 mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, estrutura dos pés em aço	05	Un



	com pintura epóxi, com madeira entre os aços. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR13962 - MOVEIS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS CLASSIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS FISICAS E DIMENSIONAIS. COR: BEGE. Garantia mínima – 03 (três) meses.		
03	Cadeira Fixa - Estrutura em tubo industrial 7/8 (parede 1,06mm). Com 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4 (parede 0,90). Proteção de superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó secagem em estufa. Fechamento dos topos com ponteiros em polipropileno 100% injetado. Assento (400x390mm) espessura 450 mm e encosto (370x290mm) espessura 350 mm, em compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado a estruturas através de parafusos. Altura do assento ao chão 430 mm e altura do encosto ao chão 845 mm. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR13962 E NR17 - MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS CLASSIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS FISICAS E DIMENSIONAIS. Garantia mínima – 03 (três) meses.	10	Un
COMPUTADORES			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524100000000000			
04	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107	12	Un



	teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima - 12 (doze) meses.		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490521200000000000			
05	Ar Condicionado - SPLIT CAPACIDADE mínima/CICLO: 9.000 BTUs, versão quente/frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12(doze) meses no equipamento e compressor.	10	Un

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição, justifica-se, tendo em vista a necessidade em atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul-RS.

É importante frisar que, os referidos equipamentos e materiais, são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS.

Justifica-se ainda, com base na necessidade da substituição de equipamentos que já apresentem falhas em sua operacionalidade e que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso.

Com a aquisição desses equipamentos busca-se ainda, garantir a atualização e modernização da Sede da Secretaria de Saúde, fornecendo um atendimento de qualidade e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.



3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- A. A entrega será efetuada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.
- B. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, após agendamento prévio, através do e-mail almox.sms@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 34525551, no seguinte endereço – Almoxarifado da SMS, Endereço: Rua Lindolfo Collor, N° 366, esquina com a Rua Manoel Serafim – Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93.220-250, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
- C. Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de equipamentos e materiais permanente de empresa especializada para melhor atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul-RS, sendo que os referidos equipamentos e materiais, são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Busca-se ainda, garantir a atualização e modernização da Sede da Secretaria de Saúde, fornecendo um atendimento de qualidade e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

- A. Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo conforme item subitem "1.1", sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- B. Durante o período de garantia dos materiais e/ou equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- C. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução destes em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- D. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- E. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item 6 subitem "D", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.
- F. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/1990.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

- A. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- C. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- D. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.
- E. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- B. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- C. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- D. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade



de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMS	Índio Luiz Machado Soares	Diretor Administrativo	93792	Índio.soares@sapucaiaodosul.rs.gov.br
	Anderson Bitello Fleck	Técnico de Informática	6845	informatica.saude@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flávia Josiane Pereira da Motta	Secretária de Saúde	93381

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- A. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- B. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- C. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;
- D. O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- E. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ____/2025;
- F. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- G. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- H. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



I. Se durante a vigência do instrumento contratual houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

J. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.857,00 (Oitenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), conforme valores estimados e sugeridos pelo Ministério da Saúde.

Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário em R\$ - SIGEM	Valor Total em R\$
01	No-Break(Para Computador /Impressora)	10	Un	908,00	9.080,00
02	Mesa de Escritório	05	Un	737,00	3.685,00
03	Cadeira fixa	10	Un	312,00	3.120,00
04	Computador-(Desktop-Básico)	12	Un	3.771,00	45.252,00
05	Ar Condicionado	10	Un	1.972,00	19.720,00

Por tratar-se de Recursos do Fundo Nacional de Saúde, o valor de Referência é o especificado na Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM, os valores são os constantes do sistema para o Exercício de 2024, Exercício do cadastro da Proposta.

Visando auxiliar as instituições de saúde no momento do cadastro da proposta na criação das especificações técnicas para aquisições de equipamentos e materiais permanentes o Ministério da Saúde, a partir do ano de 2014, passou a disponibilizar especificações e preços sugeridos para os itens da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM). As especificações e preços sugeridos não possuem caráter obrigatório, exceto para os itens de informática e unidades móveis, entretanto, representam características que podem ser acatadas, ou não, pelas instituições de saúde no momento do cadastro/alteração das propostas. Sempre que houver alteração nas especificações e



preços sugeridos, a proposta cadastrada será submetida à criteriosa análise técnico-econômica pelos analistas da Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF) podendo, ou não, gerar emissões de pareceres de diligência.

Com relação aos valores: No momento do cadastro dos itens na plataforma do INVESTSUS, o Município tem a opção de alterar o valor proposto/sugerido dos itens que constam no sistema estimar o valor, mediante a inserção de 03 (três) orçamentos; ou pode utilizar o valor estimado pelo Ministério da Saúde no momento do cadastro da Proposta/Projeto junto ao Fundo Nacional de Saúde. Cabe salientar que o valor do item constante na proposta relativo à fonte de recurso do Ente Federal será o limite aceito na prestação de contas, não sendo autorizada a utilização do recurso transferido para além do valor pactuado. Portanto, alteração posterior de valores em caso de aumento de preços, ainda que comprovado mediante orçamentos no momento do planejamento da licitação, somente poderá ser utilizado recurso próprio do Município.

Caso o Município opte por estimar os valores, a Proposta é submetida à análise pelos Técnicos do Ministério da Saúde, procedimento que costuma ser longo, podendo atrasar o trâmite para os repasses, que já ocorrem, em média, um ano após o cadastro da proposta.

Ressalta-se ainda que não é possível encaminhar uma proposta para avaliação do Ministério da Saúde, com valor superior ao destinado na proposta que foi cadastrada no sistema INVESTSUS pelo parlamentar ou outro instrumento legal.

A Secretaria de Saúde, em todas as propostas, faz opção pelo valor sugerido pelo Ministério, tendo em vista que é a alternativa mais rápida e melhor aceita pelos técnicos que analisam os projetos, bem como facilita a aprovação das prestações de contas, uma vez que usa o valor estimado e a descrição fornecida pelo próprio Ministério da Saúde. E, nesse caso, o valor de referência será o valor sugerido no sistema SIGEM.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- B. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



- C. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- D. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- E. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- B. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- C. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- D. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- E. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- F. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- G. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- H. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária detalhada a seguir, em conformidade com a Proposta nº Proposta nº 11413.810000/1240-19

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0305.0010.1020 – Estruturação da Vigilância em Saúde

1970 - 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 26013101 – Estruturação Fundo a Fundo do SUS Calamidade pública MP 1218 permanente.

Sapucaia do Sul, 22 de janeiro de 2025.

Índio Luiz Machado Soares
Diretor Administrativo
Matrícula 93792

Flávia Josiane Pereira da Motta
Secretária Municipal da Saúde

